



CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Pedro Rampim, 501 – Centro
CEP 15.240-000 – Fone/Fax (17)-3277-1152
CNPJ (MF) 00.522.626/-0001-68
e-mail:cmnipoa@net-rubi.com.br – Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 447 DE 02 DE MARÇO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL”.

Pedro Alberto Verto de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Nipoã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município de Nipoã e pelo artigo 176, parágrafo 6º da Resolução nº02/90 Regimento Interno da Câmara Municipal:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica determinada a fixação da relação de todos os medicamentos disponíveis na rede pública de saúde no município de Nipoã-SP.

Parágrafo Único: A fixação da relação deverá ocorrer em consultórios médicos das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Clínicas e Laboratórios particulares com convênios com o sistema Único Saúde – SUS e nas áreas comuns dos serviços de pronto atendimento no município de Nipoã-SP.

Artigo 2º - A fonte escrita do relatório de medicamentos deverá estar em formato: Arial e com tamanho de 13 e deverá estar em local visível aos pacientes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nipoã, 02 de março de 2015.

Pedro Alberto Verto de Lima
Presidente da Câmara Municipal